

Câmara



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

== LEI Nº 856, DE 17 DE JUNHO DE 1.971 ==

20

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO PLURIANUAL DE/ INVESTIMENTOS; ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS/ PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERALDO ALVES, Prefeito Municipal de Lorena,/
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que, na forma do disposto no § 3º,
do artigo 26, da Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Pau-
lo (Decreto-Lei complementar nº 9, de 31-12-1969), promulga a se-/
guinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município /
de Lorena, para o exercício de 1971, é alterado com as
modificações constantes desta Lei.

§ Único - O Executivo providenciará a elaboração dos novos qua-/
dros demonstrativos, face às modificações aprovadas.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicio-
nal, especial, até o limite da importância de Cr\$
5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), para fazer face ao pa-
gamento das despesas de locação do prédio onde funcio-
nam a Delegacia de Polícia Federal e Agência Municipal
de Estatística.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recur-
sos provenientes da redução da dotação orçamentária a-
baixo discriminada:

8 DIRETORIA DE OBRAS E VIAÇÃO
 2. Setor de Obras e Conservação
 4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL
 4.2.0.0 Inversões Financeiras
 4.2.1.0 Aquisição de Imóveis
 4.2.1.0.94 Desapropriação para alargamento de Vias
 Publicas . Cr\$ 5.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, /
revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 17 de Junho de 1971.

JOSÉ GERALDO ALVES
=Prefeito Municipal=



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais da Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal e publicada / no Paço Municipal aos 17 de Junho de 1971.

Raimunda Cortez.

RAIMUNDA CORTEZ

=Encarregada do Setor de Serviços Gerais=